



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 594 , DE 12 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Deputado Leal Garcia

Abre Crédito Especial de Cr\$.
66 625,00 (sessenta e seis mil seiscen
tos e vinte e cinco cruzeiros) para os
fins que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Secretaria do Interior ,
Justiça e Finanças, à disposição do PODER JUDICIÁRIO, o Cré
dito Especial de Cr\$ 66 625,00 (sessenta e seis mil seiscen
tos e vinte e cinco cruzeiros), para pagamento de adicionais
ao Tenente reformado da Polícia Militar, ANTONIO CIPRIANO PE
REIRA, concedidos por força de acórdão do Colendo Tribunal
de Justiça do Estado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei,
correrão por conta do excesso de arrecadação que os índices
técnicos autorizam prever, para o corrente exercício finan
ceiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de outubro de
1 961, 140º da Independência e 73º da República.

*Registrada a fls. 180 e 180 v
do livro competente
Em. 11.1. 62
Monteiro.*

Luiz de F. Costa
11.1.62